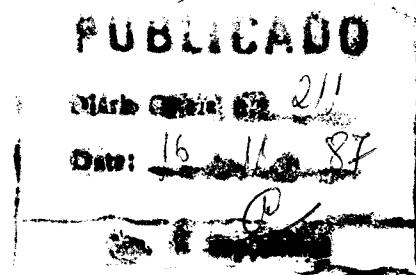




LEI N° 4.148 DE 13 DE Novembro DE 1987

16

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE DENOMINADA FUNDAÇÃO ALBERTO MONTEIRO".



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "FUNDAÇÃO ALBERTO MONTEIRO", com sede e foro em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de Novembro de 1987.

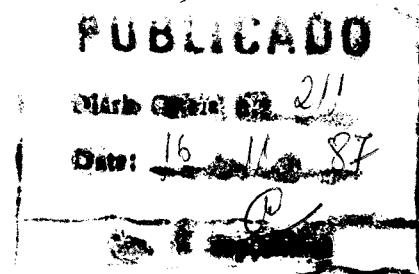
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.148 DE 13 DE Novembro DE 1987

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ENTIDADE DENOMINADA FUNDAÇÃO ALBERTO MONTEIRO".



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Entidade denominada "FUNDAÇÃO ALBERTO MONTEIRO", com sede e foro em Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - À Entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de Novembro de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO